



## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 45

*Torna Público DECRETO n.º 220/2022 - Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 60, de 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 220/2022 - Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 60, de 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências - (Bandeira Amarela - COVID-19) - Protocolo n.º 04-006622/2022, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 17 de fevereiro de 2022.

Silvia Kmiecik Santana - Gestora





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**DECRETO Nº 220**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 60, de 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-006622/2022;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 16 de fevereiro de 2022, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no artigo 10, do Decreto Municipal n.º 60, de 20 de janeiro de 2022, até o dia 10 de março de 2022.

Art. 2º As instituições de ensino públicas e privadas deverão observar a Resolução n.º 860, de 23 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, inclusive no tocante à capacidade máxima de ocupação, com as alterações da Resolução SESA n.º 977, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 60, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de fevereiro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Marcia Cecilia Huçulak  
**Secretária Municipal da Saúde**

Péricles de Matos  
**Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito**

Júlio Mazza de Souza  
**Secretário Municipal do Urbanismo**

Marilza do Carmo Oliveira Dias  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Luiz Dâmaso Gusi  
**Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Tatiana Turra Korman  
**Presidente do Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO**